



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Fundo Municipal de Cultura de Cariacica - FUTURA

EDITAL/FUTURA-II-2019

IV CIRCUITO MUSICAL NATALINO DE CARIACICA

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO
DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS
PARA A REALIZAÇÃO DO IV CIRCUITO
MUSICAL NATALINO DE CARIACICA
PROVENIENTE DO FUNDO MUNICIPAL
DE CULTURA DE CARIACICA –
FUTURA.**

A Secretaria Municipal de Cultura de Cariacica – SEMCULT, em consonância com o que estabelece a Lei Municipal nº. 4775/2010 e o Decreto nº 151/10 bem como nas regras contidas neste Edital, CONVOCA os (as) artistas, autores e técnicos, residentes no município de Cariacica, a apresentarem projetos culturais referentes ao **EDITAL/FUTURA-II-2019**, cuja aprovação concede direito ao recebimento de AUXÍLIO FINANCEIRO por meio de recurso proveniente do **Fundo Municipal de Cultura de Cariacica – FUTURA**.

APRESENTAÇÃO

O IV Circuito Musical Natalino de Cariacica pretende realizar a circulação de apresentações de corais, quartetos e duetos em espaços públicos ou de livre circulação contemplando as várias regiões de Cariacica em dezembro, mês tradicional de comemorações natalinas, especialmente no “Natal Sede de Luz” em Cariacica – Sede, convidando a população a prestigiar e confraternizar apropriando-se da cidade de forma prazerosa e criativa.

DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES

- 1. Pessoa Física - PF:** Cópias do RG, CPF, Cópias dos comprovantes de domicílio no município de Cariacica, sendo 01 (um) datado de no mínimo 02 (dois) anos a contar a data de publicação deste edital, e outro com data referente aos 03 (três) meses que antecedem a publicação deste Edital.
- 2. Pessoa Jurídica Sem fins lucrativos:** Cópia do Estatuto Social (atualizado), Cartão de CNPJ, Ata de Posse da Atual Diretoria, Cópias dos comprovantes de localização no

Centro Cultural Frei Civitella Del Tronto
Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.146-200
Tel: (27) 3346-6343
Correio eletrônico: semcult@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Fundo Municipal de Cultura de Cariacica - FUTURA

município de Cariacica, sendo um datado de no mínimo 02 (dois) anos a contar a data de publicação deste edital, e outro com data referente aos 03 (três) meses que antecedem a publicação deste Edital, cópias do R.G e C.P.F do Representante Legal.

3. A título de documentos de comprovação de domicílio, serão aceitos somente comprovantes de conta de água, gás, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou de órgãos oficiais.

3.1. Quanto à comprovação de residência, caso o proponente não possua comprovação em seu próprio nome, deverá proceder da seguinte forma:

- a. Os proponentes que não tiverem comprovante de residência em seu nome deverão comprovar a relação de parentesco com o proprietário do imóvel. O comprovante deverá estar em nome de parente (pai, mãe, cônjuge), desde que se acrescente a certidão de nascimento ou casamento que constate tal parentesco. Neste caso, o proponente também deverá autodeclarar-se residente no local comprovado com firma reconhecida em cartório, constante no ANEXO III.
- b. Em caso de não parentesco: Apresentar declaração do responsável legal pelo imóvel no qual reside, conforme ANEXO II, atestando sua residência no endereço, pelo período mínimo de 02 anos, com firma reconhecida em cartório pelo declarante.
- c. Se comprovada a inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita em conformidade com os critérios estabelecidos por este edital, o proponente poderá vir a sofrer as penalidades legais conforme Art. 299 do Código Penal – Decreto Lei 2848/1940.

4. Certidões de Regularidade Fiscal:

- a. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito);
- c. Prova de regularidade, do proponente selecionado e dos representados, para com a **Fazenda Municipal de Cariacica** (Certidão Negativa de Débitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Fundo Municipal de Cultura de Cariacica - FUTURA

Tributos Municipais);

- d. Prova de regularidade com o TST – **Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT;
- e. **Caso pessoa jurídica:** Prova de regularidade junto ao FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);

DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 5. A execução das atividades artísticas e culturais será realizada no mês de dezembro de 2019 no município de Cariacica.

DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6. Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) e serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura - FUTURA - Unidade Orçamentária - 02.09.01.00; Classificação Funcional - 13.392.0035.2.0176; Elementos de Despesas - 3.3.90.48.00; Dotação - 1195; elemento de despesa - 3.3.50.41.00; Dotação – 1196; para o exercício 2019.

6.1. Os recursos destinados para cada projeto selecionado se darão de acordo com a tabela:

CATEGORIA	VALOR SUGERIDO POR APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL DO RECURSO POR CATEGORIA	ESTIMATIVA DE APRESENTAÇÕES
Coral de vozes com acompanhamento instrumental	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	6
Quarteto de vozes com acompanhamento instrumental	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	2
Dueto de vozes com acompanhamento instrumental	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	2

6.2. Os repasses serão efetuados aos proponentes da atividade artística e cultural selecionada conforme segue:

- a) **1ª Parcela:** 70% (setenta por cento) em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Fundo Municipal de Cultura de Cariacica - FUTURA

Termo de Apoio Cultural.

b) 2ª Parcela: 30% (trinta por cento), em até 30 (trinta) dias, após a entrega do Relatório de Execução.

6.3. Não será permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações, a quem quer que seja e a qualquer título.

6.4. Após a publicação do resultado final, os proponentes das propostas selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de **conta corrente** em agência bancária de sua preferência, em seu nome, que poderá ser enviada para o e-mail semcult@cariacica.es.gov.br.

6.5. O não cumprimento deste item dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento e arquivamento da proposta cultural selecionada.

6.6. Os proponentes selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção deverão manter, a todo tempo, a regularidade fiscal para o recebimento dos recursos e, caso necessário, apresentar novas CND's.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. As propostas culturais deverão ser protocoladas, obrigatoriamente, em 02 (duas) cópias de CD's ou DVD's não regraváveis, com bloqueio para alterações e comentários contendo os anexos e demais documentos necessários à inscrição e participação na Seleção.
8. Os CD's ou DVD's deverão ser identificados com nome do proponente e título da proposta cultural (com caneta própria para este fim); protocolado em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

EDITAL FUTURA II/2019

IV CIRCUITO MUSICAL NATALINO DE CARIACICA

Nome:

Produto cultural apresentado:

Categoria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Fundo Municipal de Cultura de Cariacica - FUTURA

9. A **FICHA DE INSCRIÇÃO** (anexo) deverá ser impressa e protocolada junto ao envelope, de forma externa e não deverá ser colada ou grampeada ao mesmo.
10. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos e a documentação em perfeitas condições de acesso/ conferência:
- a. Criação de pastas de arquivo distintas, em cada CD/DVD, para inserção dos documentos. **Exemplos:** Pasta 1: Documentação do proponente; Pasta 2: Certidões; Pasta 3: Formulário da proposta e assim por diante, atendendo a todos os requisitos de participação deste edital.
11. As propostas culturais deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, nos formulários disponibilizados pela SEMCULT, anexos a este Edital, sendo: Ficha de Inscrição e o Anexo I onde o proponente deverá preencher impreterivelmente todos os campos indicados, como também deverão ser inseridos todos os documentos obrigatórios, sob pena de desclassificação.
12. A Ficha de Inscrição, os anexos I, II, III e o Relatório de Execução, necessários à apresentação das propostas para o Edital FUTURA II/2019 poderão ser encontrados no site oficial da Prefeitura de Cariacica: www.cariacica.es.gov.br
13. Cada proponente poderá realizar 01 (uma) inscrição em cada categoria, devendo obrigatoriamente cada proposta ser protocolada individualmente. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta na mesma categoria.
14. Em caso de inscrição em mais de uma categoria, a avaliação procederá de forma individual considerada na categoria que lhe couber, ficando a critério da Comissão a escolha de quais poderão ser executadas em acordo com a obtenção de nota.
15. A apresentação de projetos deverá ser obrigatoriamente realizada por meio do ANEXO I - Formulário do projeto, disponibilizado pela SEMCULT, contendo:
- I. Descrição detalhada da proposta;
 - II. Especificação técnica;
 - III. Recursos humanos envolvidos;

ANEXOS OBRIGATÓRIOS

16. Os Anexos Obrigatórios para as categorias, no que couber, deverão estar junto à Ficha de Inscrição de acordo com a área, segmento ou competência técnica cultural:

Centro Cultural Frei Civitella Del Tronto
Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.146-200
Tel: (27) 3346-6343
Correio eletrônico: semcult@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Fundo Municipal de Cultura de Cariacica - FUTURA

a. Anexos obrigatórios para todas categorias:

Apresentar DEMO em áudio ou vídeo, com 04 (quatro) músicas do repertório; apresentar cópia de todas as letras, incluindo as autorais; anexar autorização do ECAD, do autor ou de órgão equivalente acerca de possível utilização de músicas e ou composições de terceiros; Descrição de todos os instrumentos, recursos e equipamentos diversos que serão utilizados na apresentação. Histórico do Grupo contendo número de membros em caso de coral. Curriculum artístico/cultural do proponente e/ ou grupo, como também dos demais membros da equipe; carta de anuência/autorização de todos os membros do grupo atestando sua participação junto ao Edital FUTURA II/2019; Adequar-se as condições técnicas (físicas e estruturais) apresentadas neste edital acerca do local de realização das apresentações para este segmento.

17. Considerando a Portaria Nº 1.189/2018 do Ministro da Justiça, todas as propostas culturais deverão apresentar classificação etária indicativa.
18. As despesas para a realização da proposta de atividade artística e cultural serão de inteira responsabilidade dos proponentes selecionados, como: alimentação, buffet de camarim, transporte até o local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, combustível, emissão de notas fiscais, pró-labores, locação de equipamentos específicos não fornecidos pela SEMCULT, dentre outros.
19. Será de inteira responsabilidade do proponente a retirada de todos os materiais utilizados nas apresentações no prazo previamente acordado junto a Secretaria Municipal de Cultura.
20. Todos os documentos anexos passarão a fazer parte do acervo documental do FUTURA, sendo preservados os direitos autorais.
21. Em caso de comprometimento da programação, por motivos de força maior, a apresentação será reagendada pela Secretaria Municipal de Cultura em outro local previamente selecionado. Em casos extremos, poderá a SEMCULT remanejar a atividade cultural para outros locais que possuam condições técnicas favoráveis à sua realização, podendo também alterar datas, horários e locais segundo critérios próprios.

DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DE IMAGEM

22. Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito, que venha a ser contemplado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Fundo Municipal de Cultura de Cariacica - FUTURA

autoriza o município de Cariacica a utilizar os registros das ações e etapas do projeto, bem como os registros de imagens e sons em internet, mídias digitais, eletrônicas, audiovisuais e mídia impressa sem ônus e por tempo indeterminado.

- 23.** O Município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.
- 24.** Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio do projeto inscrito, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando o município de Cariacica, quando for o caso.

DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

- 25.** A Comissão de Avaliação e Seleção verificará e emitirá parecer acerca dos aspectos de relevância, do mérito cultural, artístico e seu enquadramento frente aos aspectos técnicos apresentados para cada categoria.
- 26.** Os proponentes cujas propostas forem aprovadas pela Comissão de Avaliação e Seleção serão previamente cientificados acerca das datas e horários de realização das apresentações, visto que a programação final será consolidada a partir do número de propostas aprovadas por categoria, não sendo, necessariamente, obrigatória a aprovação do quantitativo por categoria como apresentado na tabela.
- 27.** Após cientificado sobre a data e horário da programação, havendo impossibilidade no cumprimento da agenda, a proposta será desconsiderada e em ato contínuo, a Comissão poderá convocar outras propostas.
- 28.** Os projetos apresentados serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o	0 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Fundo Municipal de Cultura de Cariacica - FUTURA

	caso.	
Adaptabilidade aos espaços	Capacidade de adaptação às condições técnicas, físicas e estruturais nos espaços sinalizados no edital.	0 a 30
Análise da apresentação da proposta	Clareza e objetividade da proposta; Relevância conceitual e concepção artística; adequação aos objetivos do edital.	0 a 35

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

29. O primeiro critério de desempate será a maior pontuação no quesito Viabilidade técnica da tabela acima. O segundo critério de desempate será a maior pontuação no quesito Adaptabilidade aos espaços da tabela acima.

DAS VEDAÇÕES

30. São vedações no Edital II-2019 para Pessoa Física ou Jurídica:

- a)** A proponente e a participação de Membros da CAS e da CGF do FUTURA, bem como seus respectivos familiares em nível de até 3º grau, em qualquer que seja o segmento, pleiteando recursos oriundos deste Fundo;
- b)** A proponente e a participação de servidores públicos municipais lotados na SEMCULT, assim como seus respectivos familiares em nível de até 3º grau, em qualquer que seja a categoria, pleiteando recursos oriundos deste Fundo;
- c)** Proponentes que já tenham recebido recursos financeiros municipais e não tenham realizado seus projetos e/ou que ainda não formalizaram a prestação de contas contábil e financeira;
- d)** Propostas protocoladas fora do período estabelecido no Edital FUTURA II-2019;
- e)** Apresentação de propostas de menores de 18 (dezoito) anos;
- f)** Pessoa jurídica que possua entre os seus dirigentes: Membro do Poder Executivo Municipal lotados na SEMCULT ou seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral até o 2º grau; inscrição simultaneamente dos sócios na sociedade de cotas e/ou dirigentes responsáveis como pessoa física. Na hipótese de identificação de inscrições simultaneamente, ambas serão desclassificadas.
- g)** A apresentação de mais de uma proposta na mesma categoria.



DOS PRAZOS

31. INSCRIÇÕES

- a) **Período de publicação:** 15 a 16 de outubro de 2019
- b) **Período de impugnação:** 16 a 17 de outubro de 2019
- c) **Período de inscrições:** 17 de outubro a 18 de novembro de 2019
- d) **Local:**
 - I. **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica:** BR 262, KM 3,5- Trevo de Alto Lage, Cariacica- ES. **HORÁRIO:** 12h às 19h – 2º a 6º feira.
- e) **HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS: Etapa Documental (Comissão de Gerenciamento e Fiscalização):**
 - I. Período de habilitação e seleção: 19 a 26 de novembro de 2019
 - II. Período de publicação do resultado final: 26 a 28 de novembro de 2019
 - III. Prazo recursal: 28 a 29 de novembro 2019
 - IV. Análise dos recursos impetrados, se houver: 02 de dezembro 2019
 - V. Resultado do prazo recursal, se houver: 03 de dezembro de 2019.
- f) **CONTA BANCÁRIA E ASSINATURA DO TERMO DE APOIO CULTURAL:**
Apresentação de conta corrente: 28 de novembro a 03 de dezembro de 2019.
- g) **PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE APOIO CULTURAL:** 04 a 05 de dezembro de 2019.

32. Os resultados de todas as etapas serão apresentados em publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Cariacica: www.cariacica.es.gov.br.

33. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: Deverá ser protocolado, em até 15 (quinze) dias após a execução da apresentação e/ou realização da atividade, por meio de formulário específico disponibilizado pela SEMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34. A equipe técnica, ora apresentada na proposta, deverá ser a mesma a executá-la. A impossibilidade de participação de qualquer integrante original deverá ser justificada, com antecedência de 05 (cinco) dias a contar a data de realização da atividade, junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Fundo Municipal de Cultura de Cariacica - FUTURA

Coordenação Executiva do FUTURA, ficando a cargo da mesma a emissão de parecer acolhendo (ou não) tal solicitação.

35. Nas etapas de elaboração da proposta, execução da atividade e confecção de relatório de execução o proponente deverá considerar e observar a legislação relativa ao Fundo Municipal de Cultura – FUTURA Lei Municipal nº 4775/2010 e o Decreto de Regulamentação nº 151/2010.
36. A decisão da Comissão Avaliação e Seleção não caberá recurso.
37. Os projetos indeferidos não são passíveis de devolução aos seus respectivos proponentes, porém será admissível a solicitação de vistas ou cópias processuais.
38. Os proponentes ficam obrigados a observar os prazos e locais de publicação dos resultados estipulados neste Edital, a SEMCULT não emitirá comunicado individual aos proponentes.
39. O **Termo de Apoio Cultural** terá validade de 90 (noventa) dias, após sua publicação em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.
40. A inscrição implicará, por parte do proponente, em pleno conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital e nas demais leis aplicáveis.
41. Os casos não contemplados neste **EDITAL/FUTURA-II-2019** serão resolvidos pelo Comitê Gestor e pela Comissão de Análise documental de propostas e acompanhamento do IV Circuito Musical Natalino de Cariacica.

Cariacica/ES, 10 de outubro de 2019.

Renata Rosa Weixter
Secretária Municipal da Cultura